

RESOLUÇÃO Nº 011/2011 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 052/2010 – CONSUNI, de 13 de dezembro de 2010, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação e correção de provas do Concurso Vestibular Vocacionado UDESC 2011/1 – 2ª fase”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 18732/2010, tomada em sessão de 15 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 052/2010 – CONSUNI, de 13 de dezembro de 2010, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na aplicação e correção de provas do Concurso Vestibular Vocacionado UDESC 2011/1 – 2ª fase”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 15 de março de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente